

CONVOCATÓRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, nos termos do disposto no artigo 32.º números 3 e 4 da Lei 91/95 de 2 de Setembro (redacção em vigor) adiante designada Lei das AUGI, na sequência da sua deliberação de 21 de Dezembro de 2011, que delimitou como perímetro da AUGI 60 – LAGOA DE ALBUFEIRA os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os números 1527 e 2378 da freguesia do Castelo, inscritos na matriz cadastral, respectivamente, sob os artigos 90 e 91 da Secção L da mesma freguesia e fixou como modalidade de reconversão o loteamento de iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta (Art.ºs 31.º n.º 1 e 32.º n.º 1 alínea b), da Lei das AUGI) vem CONVOCAR os COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS ACIMA REFERIDOS para a assembleia geral de comproprietários que terá lugar no salão do café “O Retiro dos Bons Amigos”, sito na Av. das Acácias, Lagoa de Albufeira no **dia 20 de Fevereiro de 2016, pelas 15:00**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Aprovação do projecto de acordo de divisão da coisa comum.
(art.º10.º n.º 2, h) - Lei das AUGI)

NOTAS

1.ª Os documentos a que se refere o n.º 8 do art.º10.º da Lei das AUGI (Lista dos titulares inscritos dos prédios, cópia do alvará de loteamento e projecto de divisão proposto) ficam à disposição para consulta dos interessados durante o prazo da convocatória na sede da Junta de Freguesia do Castelo (Sesimbra).

2.ª Os comproprietários dos prédios integrados na AUGI que registarem a sua aquisição depois da publicação desta convocatória não são convocados pessoalmente nem participam na assembleia, sendo-lhes atribuído o lote dos vendedores de quem adquiriram o seu direito. (art.º 39.º, n.º 2 da Lei das AUGI)

3.ª Ao total da área dos lotes objecto da divisão correspondem 1469 votos, distribuídos por todos os interessados proporcionalmente ao seu direito.
Nos termos do art.º 12.º, n.º 2 da Lei das AUGI, o número mínimo para aprovar o projecto de divisão é de 735 votos.

4.ª Caso não possa comparecer, solicitamos que passe procuração a familiar ou pessoa da sua confiança para exercer o seu direito de voto (MINUTA ANEXA), a fim de assegurar a maioria legal para o acto ter valor jurídico.

5.ª O direito de voto poderá ser exercido até às 18:00 horas.

Sesimbra, 13 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara
Augusto Rólvora, Arq.º